



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MANHUAÇU

EDITAL

O Excelentíssimo Senhor **LUCÍLIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS**, Juiz Federal, em cumprimento à previsão inserta no artigo 13, incisos III e VIII da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, bem como o disposto na Seção IV, do Provimento nº 10126799, de 19/04/2020, do **TRF da 1ª Região** c/c o art. 20 da Resolução 496, de 13/02/2006 do **Conselho da Justiça Federal**, e o Despacho COGER 172 Escala de Inspeções Ordinárias 2023 (0117203)

Faz saber aos interessados que será realizada, **de forma presencial, INSPEÇÃO ANUAL** na **Vara Única Federal com JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Manhuaçu - MG**, no período de **27 a 31 de março de 2023, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min**, com a finalidade de fazer completo levantamento da sua situação e verificar a observância da Constituição Federal, das leis e demais normas, quanto ao andamento dos processos, serviços e materiais correlatos. Com fundamento no inciso V do artigo 101 e art. 20 dos já mencionados Provimento e Resolução, respectivamente, ficam convidados a acompanhar a instalação e o desenvolvimento dos trabalhos o **Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública Federal e a Ordem dos Advogados do Brasil, 54ª Subseção de Manhuaçu - MG**. Fica, ainda, determinado que os processos físicos, objeto da inspeção, não poderão ser retirados da Secretaria, bem como aqueles com carga deverão retornar, 05 (cinco) dias úteis antes do início da Inspeção Anual, assegurando-se a restituição dos prazos, na forma prevista no artigo 100, parágrafo único, do Provimento nº 10126799/2020 e do Despacho Coger 172, onde serão inspecionados processos que tramitam em todos os sistemas. Não serão objeto de inspeção, a teor do art. 21, parágrafo único, da Resolução 496 do CJF, os processos que se encontrarem sobrestados ou suspensos, bem como os que se enquadrarem nos § 6º do art. 105 do mencionado Provimento. Os processos criminais com réu preso deverão ser inspecionados independente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em que tramitam. Será admitida a apresentação de reclamações e/ou sugestões pelas partes, que deverão entrar em contato com a Vara Federal pelo e-mail 01vara.mnc@trf6.jus.br. No período de **27 a 31 de março de 2023** estarão suspensos os prazos processuais e atendimento destinado às partes, contudo não haverá interrupção da distribuição, nos termos do art. 99 do Provimento n. 10126799.

LUCÍLIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS

Juiz Federal

Diretor da SSJ de Manhuaçu - MG



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Linhares Perdigão de Moraes, Juiz Federal**, em 06/02/2023, às 10:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0195456** e o código CRC **01EBCC8C**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

Rua Duarte Peixoto, 70, - Bairro Coqueiro - CEP 36900-000 - Manhuaçu - MG
0001761-16.2023.4.06.8000

0195456v5